



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Autos de Recuperação Judicial

NUP **0001912-09.2021.8.16.0185**

MBPM – MALUCELLI BARBOSA PORTUGAL MACEDO, ADVOCACIA E ADMINISTRADORA JUDICIAL, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por suas sócias **Giovanna Vieira Portugal Macedo** e **Jéssica Malucelli Barbosa**, já devidamente qualificadas, em atenção à decisão de Seq. 15, expor e requerer o que segue.

1. ACEITE DO ENCARGO E TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO

Na petição de Seq. 28 dos presentes autos consta o aceite do **MBPM** quanto à nomeação para atuar como Administradora Judicial nos presentes autos, por sua vez, o Termo de Compromisso assinado eletronicamente consta no Seq. 32.2.

2. INDICAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

Em repetição ao informado na petição de Seq. 28, o **MBPM** informa que as informações principais do processo, em conformidade com o artigo 22, I, k, da LFRJ estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

www.mbp.madv.br





Bastará clicar em processos e acessar as informações principais relacionadas a presente demanda, conforme abaixo:

Autos nº 0001912-09.2021.8.16.0185
2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR
Dra. Luciane Pereira Ramos

Nome	Data/Hora	Download
12/04/2021 - Petição Inicial e Documentos	04/05/2021 13:40:38	📄
20/04/2021 - Decisão que determina a emenda à inicial	04/05/2021 13:42:28	📄
29/04/2021 - Emenda à inicial	04/05/2021 13:43:22	📄
03/05/2021 - Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	04/05/2021 13:44:25	📄

No mais, em cumprimento ao artigo 22, I, I, o **MBPM** informa que as habilitações e divergências poderão ser enviadas de forma facilitada direta e preferencialmente pelo site indicado, no campo “habilitações”.

Oportunamente, quando da publicação do edital previsto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial apresentará nos autos o passo a passo para o envio administrativo das habilitações e divergências de crédito.





O **MBPM** se coloca à disposição da **RECUPERANDA**, dos credores e eventuais interessados, de segunda a sexta-feira para a realização de eventuais esclarecimentos acerca da Recuperação Judicial no e-mail ajvianova@mbpm.adv.br e nos telefones (41) 9 9648- 3500 e 41 9 9161-0444, em nome das advogadas Giovanna Vieira Portugal Macedo e Jéssica Malucelli Barbosa, respectivamente.

O **MBPM** prioriza que os contatos e trocas de informações sejam realizados de forma digital. Havendo a necessidade específica de algum credor ou interessado em encaminhar suas informações por meio de correspondência física, deverá contatar as responsáveis nos contatos indicados, que prontamente disponibilizarão o endereço físico para envio.

3. PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

Acerca da necessidade de contratação de equipe auxiliar, o **MBPM** informa que no momento não se faz necessária a contratação de novos profissionais, considerando que sua equipe conta com a parceria de empresa de consultoria econômico financeira, que conta com profissionais das áreas de economia, contabilidade e administração de empresas, que realiza a conferência da documentação fornecida pela Recuperanda e auxilia na verificação dos créditos.

Contudo, não se renuncia a, eventualmente, solicitar autorização a esse douto juízo para contratação de perito ou equipe auxiliar que se mostre necessária para alguma situação específica.

Levando em consideração a multidisciplinariedade da equipe do **MBPM**, bem como o valor da causa indicado na inicial, a proposta de honorários da Administração Judicial corresponde a R\$ 114.258,94 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), seguidas de 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e mais 12 (doze) de R\$ 5.521,58 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), também, mensais e consecutivas.

Não se pode olvidar que o valor indicado cobre a atuação da equipe jurídica e econômico-financeira que trabalha junto ao **MBPM**. As parcelas foram pensadas após a análise das condições de pagamento da Recuperanda, sabendo-se que no primeiro momento seu fluxo de caixa está debilitado, mas que, com a boa condução do processo por todos os agentes envolvidos há reais chances de recuperação e acomodação das parcelas de maior valor.

O valor proposto teve como base os limites impostos pelo art. 24, §1º da Lei 11.101/2005, bem como a importância do bom desempenho dos profissionais





que atuam na Administração Judicial, considerando os novos deveres e condutas esperados desse agente.

Por fim, na eventualidade de ocorrer substancial alteração na lista de credores, que represente aumento significativo no valor do processo e número de credores envolvidos, requer-se permaneça em aberto a possibilidade de revisão do valor inicialmente proposto, sempre respeitando o valor mínimo e máximo previsto em lei e a razoabilidade necessária para abarcar a capacidade de pagamento da Recuperanda e o trabalho de qualidade desenvolvido pela Administração Judicial.

4. VALOR PARA EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA AOS CREDITORES

O **MBPM** realizou orçamento para envio das cartas aos credores com a Agência dos Correios da Anita Garibaldi, conforme abaixo (doc. 01):

Valores Cartas - Correios AGF Anita Center

 Luiza Barreto | AGF Anita Center <luiza@agfanitacenter.com.br>
11:10

Para: Jéssica Malucelli Barbosa

Boa tarde,

Seguem abaixo os valores das cartas considerando os adicionais de registro e de aviso de recebimento conforme as faixas de peso.

20g

Valor do porte: R\$2,05
Com etiqueta de registro: R\$8,40
A.R.: R\$14,75

de 20 a 50g

Valor do porte: R\$2,85
Com etiqueta de registro: R\$9,20
A.R.: R\$15,55

de 50g a 100g

Valor do porte: R\$3,95
Com etiqueta de registro: R\$10,30
A.R.: R\$16,65

De acordo com o conteúdo informado, o envelope provavelmente não passe de 20g já com a etiqueta e o AR, portanto o valor de envio das 343 cartas registradas com aviso de recebimento será de R\$5.059,25 a serem depositados na seguinte conta:

Sendo assim, o valor a ser antecipado pela Recuperanda deverá ser de R\$ 5.059,25 (cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a ser pago diretamente por transferência para a conta corrente das Agências dos Correios informada abaixo:





Agência Franqueada dos Correios Franqueada Anita Center
CNPJ: 12.834.419/0001-28
Agência: 3262-x | Conta corrente: 32307-1

É importante também para automatizarmos a geração das etiquetas uma planilha em que conste separado em cada coluna as seguintes informações: destinatário; endereço, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado. Com essa planilha vamos gerar todas as etiquetas e ARs de uma vez só através do sistema, aí é só imprimir e colar. Facilita bastante e posso ir orientando melhor aos poucos.

Qualquer dúvida que tiver, é só avisar.

Atenciosamente,



Luiza Barreto de Carvalho
Diretora Executiva
AGF ANITA CENTER
luiza@agfcentar.com.br
Av. Anita Garibaldi, 2480 - Lajes 18/19
82000-900 - Jua - Curitiba/PR
+55 41 3387-9330 | 3387-9338

As cartas estão sendo impressas, envelopadas e etiquetadas por providência da Administração Judicial e sua postagem se dará assim que enviado o comprovante de depósito, por parte da Recuperanda, para a agência dos correios.

5. REUNIÃO COM OS ADVOGADOS DAS RECUPERANDAS E DA VISITA NA SEDE DAS RECUPERANDAS

Na manifestação de Seq. 28, o **MBPM** noticiou que faria reunião com os advogados da Recuperanda no dia 04/05/2021, o que foi devidamente realizado por videoconferência para os fins de apresentação dos profissionais envolvidos, bem como de apresentação de formato de trabalho do **MBPM**.

No dia 06/05/2021, o **MBPM** realizou visita no endereço R. Delegado Leopoldo Belczak, 687, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, endereço diferente do descrito na petição inicial, considerando ter sido informada pelos advogados da Recuperanda que houve mudança recente de endereço comercial.

Na visita realizada, a Recuperanda demonstrou estar em atividade.

Participaram da reunião a equipe de Administração Judicial, os senhores Antonio Cesar Rocha de Moraes Filho e Valdecir Vidal Teixeira, diretores da Recuperanda, Camila Borges, financeiro da Recuperanda e Christopher Lucas Dias Mizushima, profissional da Forti Advogados.

As representantes do **MBPM** esclareceram aos sócios sobre a função fiscalizatória da equipe de Administração Judicial.

Os representantes da Recuperanda esclareceram os fatos que conduziram à situação de insolvência da VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Questionados pelas representantes do **MBPM**, os representantes da Recuperanda esclareceram que o endereço em que se encontram é distinto do endereço indicado na petição inicial por terem se mudado muito recentemente para reduzir custos e que já estão realizando os trâmites perante a Junta





Comercial para a alteração de endereço. Esclareceram, por fim, que o endereço noticiado na inicial era de imóvel alugado, assim como o imóvel atual.

Houve esclarecimento pela equipe de Administração Judicial acerca da documentação que será solicitada mensalmente à Recuperanda para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades.

Houve expressa solicitação de que os documentos necessários deverão ser enviados até o dia 15 de cada mês e que a informação que deverá ser enviada é de 45 dias de diferença, ou seja, para o dia 15/05/2021, as informações serão relativas ao mês de março e assim sucessivamente.

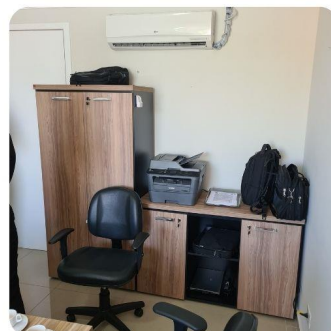
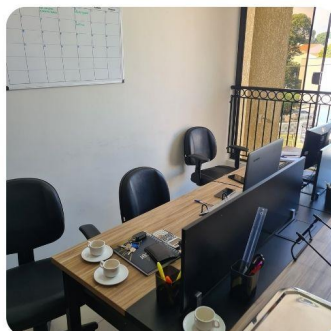
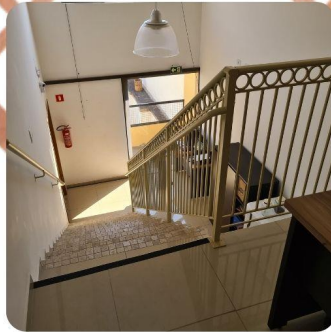
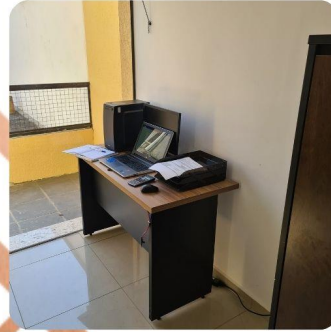
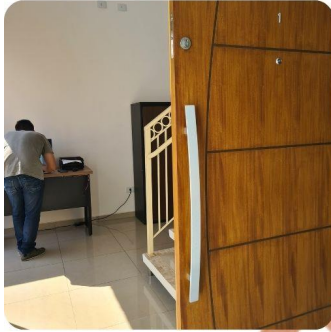
Ficou evidenciada para a Recuperanda a importância do cumprimento dos prazos para que o **MBPM** possua tempo hábil para realização dos protocolos nas datas determinadas pela Ilma. Magistrada.

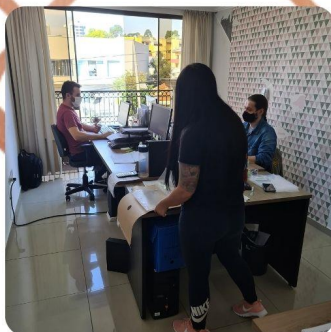
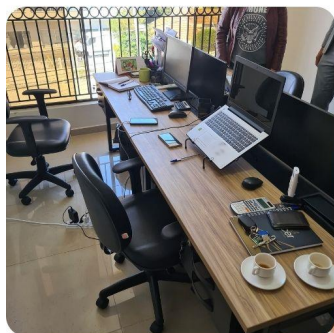
As representantes do **MBPM** esclareceram que alguns documentos que não estão no checklist serão solicitados mensalmente para conferência da veracidade das informações prestadas.

As representantes do **MBPM** questionaram sobre a remuneração dos sócios e esclareceram sobre a nova regra legal acerca da retirada. Os representantes da Recuperanda informaram que iriam avaliar tal situação e que posicionariam o **MPBM** no momento da definição.

As representantes do **MBPM** tiraram fotos do estabelecimento, que seguem abaixo reproduzidas:









O **MBPM** esclareceu os pontos de atenção a serem observados pela Recuperanda, como por exemplo, o não favorecimento, em hipótese alguma, dos credores sujeitos à recuperação Judicial.

A partir da reunião realizada, o **MBPM** solicitou: 1) agendamento de visita na operação da Recuperanda; 2) o envio do Demonstrativo de Resultado Especial 2021, que não foi apresentado nos autos quando da apresentação do pedido.

Por fim, **MBPM** informou da existência do endereço eletrônico www.mbp.madv.br como um canal de comunicação, sendo possível também enviar dúvidas e solicitações ao e-mail ajvianova@mbpm.madv.br, e se colocou à disposição para a realização de esclarecimentos acerca da sua forma de atuação.

Nestes termos

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Giovanna Vieira Portugal Macedo

OAB/PR 77.053

Assinatura eletrônica

Jéssica Malucelli Barbosa

OAB/PR 76.433

Assinatura eletrônica

